



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

FAQS – Versão 1.0 01 fevereiro 2021

AFTaxi-RAM - Apoio financeiro, excecional e a fundo perdido, destinado a auxiliar a manutenção do serviço público de transportes em táxi na Região Autónoma da Madeira

O que é o Apoio financeiro, excecional e a fundo perdido, destinado a auxiliar a manutenção do serviço público de transportes em táxi na Região Autónoma da Madeira “AFTaxi-RAM”?

É o Regulamento aprovado pela Resolução n.º 62/2021, de 27 de janeiro, que concede um apoio financeiro, excecional e a fundo perdido, destinado a auxiliar a manutenção do serviço público de transportes em táxi na Região Autónoma da Madeira (RAM), tendo em conta as acrescidas dificuldades financeiras resultantes das medidas de combate à pandemia COVID-19.

Quais são os beneficiários? Quem é que pode beneficiar deste apoio? Quem pode se candidatar?

São beneficiários elegíveis para o presente apoio financeiro, o taxista, ou seja, a pessoa singular detentora de um Certificado de Motorista de Táxi (CMT), válido à data da candidatura, emitido pela Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres (DRETT).

Como posso comprovar? Quais os requisitos?

Única e exclusivamente, mediante o cumprimento cumulativo de:

- Comprovação do que o beneficiário é detentor de um Certificado de Motorista de Táxi (CMT) emitido pela DRETT, válido à data da candidatura;
- Submissão de candidatura no site <https://simplifica.madeira.gov.pt/simplifica/> no “Fluxo Apoio Táxis”, acompanhada da documentação a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º;
- Entrega dos documentos previstos no n.º 2 do artigo 7.º destinados ao pedido de pagamento e respetiva transferência bancária.

Qual o montante do apoio?

O apoio é atribuído individualmente a cada taxista e é pago numa única prestação, contra a entrega de documento que ateste o seu recebimento, no montante de € 438,81 (quatrocentos e trinta e oito euros e oitenta e um cêntimos).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

Como fazer para aceder ao apoio? A quem me dirijo para me candidatar? Como funciona?

Aceder à Plataforma Simplifica e ao “Fluxo Apoio Táxis” onde em específico deverão ser inseridos todos os elementos e documentos necessários à concretização das candidaturas ao apoio previsto no presente Regulamento.

Quais são os documentos necessários para a candidatura?

Com a submissão da candidatura, é obrigatório entregar os seguintes elementos:

- Cópia do Cartão de Cidadão, caso o registo no Portal SIMplifica não tenha sido feito através do leitor do Cartão de Cidadão;
- Número do Certificado de Motorista de Táxi (CMT) emitido pela DRETT;
- Declaração de Não Devedor às Finanças, ou autorização para sua consulta à situação tributária;
- Declaração de Não Devedor à Segurança Social, ou autorização para sua consulta à situação contributiva;
- Declaração do RGPD para efeitos de consentimento na recolha, tratamento e transmissão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);
- Endereço de email e contato telefónico.

Após a notificação da aprovação da candidatura, e para efeitos do pagamento do apoio, é obrigatória a submissão no “Fluxo Apoio Táxis” da cópia dos seguintes elementos, no prazo de 20 dias úteis:

- a) Documento comprovativo do IBAN (International Bank Account Number) de conta titulada pelo beneficiário, ou autorização por escrito e devidamente assinada, no caso de transferência do apoio financeiro se verificar para conta bancária não titulada pelo beneficiário.
- b) O documento a que se refere a alínea anterior é sempre assinado pelo beneficiário, podendo ser emitido pelo Banco, ou em alternativa, ser retirado do netbanking com a informação referente ao IBAN e SWIFT/BIC da conta.
- c) Documento emitido pelo beneficiário que ateste o recebimento do apoio atribuído.

A partir de que data é que o apoio está disponível?

O apoio está disponível a partir de 1 fevereiro de 2021.

Este incentivo é cumulável com outros?

A atribuição do apoio financeiro previsto neste Regulamento não prejudica a possibilidade de os taxistas serem beneficiários de outros apoios ou subsídios.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

Qual é a minuta da declaração de compromisso?

**ANEXO I AO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AOS TAXISTAS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
MINUTA DE DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA**

(Identificação do beneficiário ou do seu representante com poderes bastantes para o ato), portador do BI/CC n.º, titular do NIF, com domicílio no Concelho, Região Autónoma da Madeira, declara sob compromisso de honra, nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea vi), da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento que disciplina a concessão de um apoio financeiro aos taxistas na Região Autónoma da Madeira, que:

- a) Tomou conhecimento que a falsificação de documentos ou a prática de atos ou omissões das quais resulte a violação do disposto no Regulamento que disciplina a concessão de um apoio financeiro aos taxistas na Região Autónoma da Madeira, assim como, o incumprimento dos prazos nele estipulados, implica a reposição dos montantes recebidos a título deste apoio, sem prejuízo das demais consequências designadamente, de natureza criminal;
- b) Tomou conhecimento que o Regulamento, aprovado pela Resolução n.º .../2021, de... de ..., exige a recolha, tratamento e transmissão de um conjunto de dados pessoais, sem os quais não será possível beneficiar do apoio e, nessa medida, presta o seu consentimento para efeitos de Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nos termos seguintes:
 - i. Autoriza a recolha e tratamento dos seus dados pessoais pelo Governo Regional da Madeira no âmbito do modelo de apoio instituído pelo Regulamento que disciplina a concessão de um apoio financeiro aos taxistas na Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º .../2021, de... de ...
 - ii. Autoriza que os dados recolhidos possam ser armazenados e tratados pelo Governo Regional da Madeira, de forma a que estes possam ser reutilizados.
 - iii. Declara conhecer que se revogar as autorizações mencionadas nos pontos i) e ii) é motivo de exclusão do presente modelo de apoio.

Funchal, ... de de 2021

O Declarante, _____